



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

**AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116**

**CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR**

**CNPJ 95.639.472/0001-03**

---

Lei Nº 2099/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, como se especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo – 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 503.308,70 (Quinhentos e três mil, trezentos e oito reais, setenta centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

07000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001 Fundo Municipal de Saúde - Departamento de Saúde

07001/10.301.0024.2022 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde do Fundo Municipal

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

208 07001/3190.11.00.00 – Fonte 01303 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 503.308,70

TOTAL R\$ 503.308,70

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, conforme disciplina o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º - O Executivo Municipal suplementará a Receita e a Despesa excedente através de decreto, até o limite estabelecido pela Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 13 de setembro de 2022.

**MOACIR ANDREOLLA**  
Prefeito Municipal